

EDITAL Nº 12/2024 CEAD/UFCA

SELEÇÃO DE COORDENADOR DE TUTORIA DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

A Comissão Avaliadora deste Edital de Seleção, designada pela Direção do Centro de Educação a Distância (CEAD) da Universidade Federal do Cariri (UFCA) e Coordenação da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no âmbito da UFCA, no uso de suas atribuições legais e com base no Estatuto e no Regimento da UFCA, torna público que estarão abertas as inscrições para seleção de ampla concorrência destinada à criação de cadastro de reservas para COORDENADOR DE TUTORIA, na qualidade de bolsistas da UAB, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e UFCA para atuar nos cursos na modalidade a distância da UAB. A seleção é contemplada pela Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, nos termos da Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006 e Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, e das Portarias Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016, nº 15, de 23 de janeiro de 2017, nº 139 de 13 de julho de 2017, nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e da Instrução Normativa Capes nº 02, de 19 de abril de 2017.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital rege o processo de seleção destinado, exclusivamente, à formação de cadastro de reserva de candidatos para **COORDENADOR DE TUTORIA dos Cursos da UAB/Capes e CEAD/UFCA**, na modalidade à distância, para atuar junto ao **CEAD/UFCA**.
- 1.2. O processo seletivo será conduzido por uma comissão de seleção designada para este fim, constituída de servidores efetivos da UFCA, conforme o cronograma de eventos (**Anexo I**).
- 1.3. Este processo seletivo tem como público-alvo a participação de servidores efetivos, temporários e/ou terceirizados da UFCA, sendo admitida a participação de candidatos externos no caso de não preenchimento de vagas, obedecendo-se aos critérios de prioridades, subitem 7.1.
- 1.4. A bolsa concedida não constitui **nenhum tipo** de vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos servidores públicos, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.
- 1.5. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado do processo de seleção, sendo convocado o candidato subsequente.
- 1.6. Os candidatos classificados poderão ser contemplados, respeitada a ordem de classificação para a vaga, caso haja desistência ou caso seja constatada inaptidão de algum candidato selecionado.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

- 2.1. As competências, atribuições e encargos do coordenador de tutoria são regidos por este Edital, por termo de compromisso com a UFCA e pelas disposições decididas pelo CEAD/UFCA.
- 2.2. O coordenador de tutoria selecionado deverá atuar nas atividades propostas pela UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA, deverá cumprir uma **jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais** e acompanhar o desenvolvimento das atividades da tutoria a distância por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) "Moodle", assim como as atividades inerentes à tutoria presencial. São funções do coordenador de tutoria:

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas dos tutores dos cursos UAB/UFCA;
- b) Participar das atividades de capacitação e de atualização;
- c) Acompanhar e planejar o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores;
- d) Intermediar as possíveis dificuldades de comunicação entre professores e tutores;
- e) Supervisionar as trocas de mensagens ocorridas entre tutores e discentes;
- f) Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação de alunos;
- g) Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- h) Informar para o coordenador do curso qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;
- i) Encaminhar à coordenação do curso relatório semestral de desempenho da tutoria;
- j) Conhecer, observar e atender as particularidades de cada curso, propondo soluções e inovações no que tange às ações de tutoria;
- k) Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas no AVA pelos tutores, professores e discentes;
- l) Desenvolver ações de acompanhamento no AVA juntamente com as coordenações de curso;
- m) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação, quando convocado;
- n) Outras funções pré-estabelecidas pela UAB e/ou pelo CEAD/UFCA.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. São requisitos básicos para participar deste processo seletivo:

- I. Atender os requisitos de formação e tempo de docência da Educação Superior, conforme subitem **4.8**;
- II. Ter disponibilidade para cumprir a carga-horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais no CEAD/UFCA no *Campus* de Juazeiro do Norte-CE e/ou nos polos ofertantes dos cursos UAB/UFCA.

3.2. Não poderão participar do processo seletivo os servidores da UFCA que estejam:

- a) Afastados, parcialmente ou totalmente, ou em licença, com ônus e servidores que estejam afastados das suas funções com uso de substituto, conforme previsto na Lei no 8.745, de 09 de dezembro de 1993;
- b) À disposição de órgãos não integrantes da UFCA;
- c) Em licença sem vencimentos;
- d) Com cargos de Pró-Reitores, salvo renúncia prévia às funções exercidas.

3.3. O coordenador de tutoria selecionado neste processo seletivo deve ter disponibilidade para realizar visitas aos polos de apoio presencial, onde as turmas funcionam, sempre que necessário.

4. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

4.1. A carga horária do coordenador de tutoria selecionado será de 20 (vinte) horas semanais, distribuída diuturnamente. O não cumprimento de suas competências enquanto coordenador de tutoria na modalidade EAD poderá incorrer em cancelamento/restituição da bolsa e escolha do próximo candidato habilitado por este Edital, desde que ainda em vigência.

4.2. O controle de frequência e desenvolvimento das atividades programadas do bolsista será realizado, mensalmente, mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas à coordenação da UAB/UFCA.

4.3. O pagamento das bolsas ficará condicionado ao cumprimento das atribuições elencadas no subitem 2.2 deste Edital e o envio do relatório mensal, e dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, com depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela UAB/Capes. **É de responsabilidade do candidato fornecer as informações corretas sobre os seus dados bancários.**

4.4. A bolsa do Sistema UAB, prevista neste certame, de acordo com a Portaria Capes nº 183/2016, a Lei nº 11.273/2006, não poderão ser acumuladas com bolsas concedidas pela Capes, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

4.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

4.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4.7. O processo de seleção dos bolsistas, no âmbito deste Edital, atende os princípios da publicidade e impessoalidade.

4.8. O coordenador de tutoria bolsista, conforme Portarias Capes nº 183/2016 e nº 15/2017, receberá bolsa mensal de acordo com os requisitos mínimos especificados na tabela a seguir:

Função	Titulação mínima	Exercício mínimo no Magistério Superior	Valor (R\$)
Coordenadoria de Tutoria I	-	3 (três) anos	1.850,00
Coordenadoria de Tutoria II	Mestrado	1 (um) ano	1.550,00

4.9. O cadastramento do bolsista para exercício das atividades após a publicação do resultado final autoriza a concessão de bolsa ao candidato selecionado, ficando esse ciente de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da Capes/UAB.

4.10. O pagamento da bolsa está condicionado à entrega do Termo de Compromisso do bolsista UAB/Capes ao CEAD/UFCA, anteriormente ao início da sua atuação efetiva, devidamente preenchido e com a assinatura oficial. O pagamento da bolsa fica ainda condicionado ao envio pela UFCA para as fontes pagadoras, da confirmação mensal das atividades do bolsista.

4.11. Anteriormente ao cancelamento da bolsa e/ou do desligamento do programa, conforme cada caso, será garantido ao bolsista a concessão de direito ao contraditório e ampla defesa, sendo que o pagamento será suspenso durante esse período.

4.12. O pagamento das bolsas será efetuado pela Capes, de acordo com as disposições da Instrução Normativa Capes nº 02, de 19 de abril de 2017.

5. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, no formulário de inscrição entre os dias **18 de novembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025**, sendo aceita apenas uma única inscrição por candidato no endereço eletrônico https://forms.ufca.edu.br/search-form?id_formulario=3440. Quando houver mais de uma inscrição, será considerada a inscrição mais recente.

5.2. O candidato deverá, **no momento da inscrição**, realizar o envio dos arquivos (*upload*) com a documentação descrita abaixo, em **arquivo único e no formato PDF**, contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do PDF. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará imediata eliminação do candidato:

- a) Requerimento de inscrição (**Anexo III**) devidamente preenchido;
- b) Comprovação de vínculo com a UFCA para os servidores públicos efetivos docentes ou técnicos-administrativo ou servidores públicos com vínculo temporário (docentes substitutos ou servidores terceirizados);
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- d) Comprovantes de formação (diplomas de graduação, mestrado e/ou doutorado);
- e) Comprovantes de experiência no Magistério Superior;
- f) Barema para Análise Curricular (**Anexo II**) preenchido pelo candidato e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, invariavelmente respeitando a ordem e as quantidades máximas indicadas.
- g) Declaração de Capacidade Técnica e Disponibilidade para Exercer a Função (**Anexo IV**).

5.3. Não serão aceitos documentos enviados por correio ou *e-mail*.

5.4. Não serão admitidas inscrições fora do prazo estipulado, nem complementação de documentação após o encerramento das inscrições.

5.5. A inexatidão das declarações ou dados e a irregularidade nas documentações verificadas em qualquer etapa do processo importará na exclusão imediata e automática do candidato.

5.6. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeito de pontuação em qualquer etapa do processo seletivo.

5.7. As informações que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação em qualquer etapa do processo.

5.8. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na **íntegra**, as normas deste processo seletivo objeto deste Edital.

6. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Este processo de seleção será conduzido pela comissão de seleção e contará com 3 (três) etapas:

- I. Análise dos Requisitos de Admissibilidade de candidatos;
- II. Análise Curricular;
- III. Entrevista.

6.2. ANÁLISE DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DE CANDIDATOS

6.2.1 A etapa de análise dos requisitos de admissibilidade de candidatos é de caráter **eliminatório** e consiste na análise dos requisitos de admissibilidade exigidos para inscrição no presente processo seletivo, conforme o item **3** (Requisitos Básicos).

6.2.2 A comissão de seleção realizará a análise dos requisitos de admissibilidade, cujo resultado preliminar será passível de recurso conforme cronograma de eventos (**Anexo I**), definindo as inscrições como **deferidas** ou **indeferidas**.

6.3. ANÁLISE CURRICULAR

6.3.1. Esta etapa, da qual participarão apenas os candidatos com inscrição deferida na primeira etapa, é de caráter **eliminatório** e **classificatório**, consistindo na avaliação de títulos e documentos entregues no ato da inscrição, para fins de pontuação conforme estipulado no Barema para Análise Curricular (**Anexo II**).

6.3.2. O tempo de experiência de docência será considerado apenas uma vez para as disciplinas lecionadas, ou seja, caso em um semestre o professor tenha lecionado duas disciplinas em duas instituições distintas, será considerado apenas o período de um semestre.

6.3.3. Os diplomas de graduação e pós-graduação expedidos por instituição estrangeira, para serem considerados neste seletivo, deverão apresentar comprovante de revalidação por universidade brasileira pública, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, nos termos da legislação vigente.

6.3.4. As declarações, atestados, certificados ou outros documentos comprobatórios das situações elencadas pelo barema deverão ser expedidas pela autoridade competente para tal, não se admitindo autodeclaração ou similares, expedidas pelo próprio candidato ou por quem não tiver competência para o ato.

6.3.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com o barema, serão desconsiderados.

6.3.6. O candidato não receberá pontuação quando não atender os critérios exigidos para o item ou quando apresentar documentação incompleta ou ilegível.

6.3.7. A Análise Curricular terá um valor máximo de **70 (setenta) pontos** e será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver nesta etapa a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

6.3.8. A comissão de seleção realizará a análise dos títulos e documentos, cujo resultado preliminar desta etapa será passível de recurso, conforme cronograma de eventos (**Anexo I**).

6.4. ENTREVISTA

6.4.1. Os candidatos aprovados nas etapas anteriores devem realizar a Entrevistas no período de 02 a 04 de dezembro de 2024, conforme cronograma de eventos (**Anexo I**), em dia e hora a ser definido pela comissão de seleção e publicado no site <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes>.

6.4.2. Esta etapa é de caráter **eliminatório** e **classificatório**.

6.4.3. A Entrevista terá duração de até 20 (vinte) minutos e pontuará, no máximo, **30 (trinta) pontos**, obedecendo aos critérios a seguir:

- a) Demonstração de sua experiência e conhecimentos na função pretendida (até 10 pontos).
- b) Demonstração da experiência de gestão, de chefia, em projetos, de liderança, em planejamento, em trabalho em equipe, além de apresentar transparência e ser proativo (até 10 pontos).
- c) Impressão geral – postura, expressão, vocabulário (até 10 pontos).

6.4.4. O candidato que obtiver nota inferior a 15 (quinze) pontos será eliminado do processo seletivo.

7. CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE E RESULTADOS

7.1. A classificação final do processo seletivo, obedecerá a ordem de prioridades:

1º – Servidor público docente ou técnico-administrativo com vínculo efetivo à UFCA ou também servidor público com vínculo temporário à UFCA (docentes substitutos em atividade e terceirizados);

2º – Candidatos externos à UFCA.

7.2. Respeitando-se a escala de prioridade expressa no subitem anterior, a classificação dos candidatos neste processo seletivo seguirá a **ordem decrescente**, ou seja, do maior para o menor, da **soma das notas obtidas pelos candidatos na “Análise Curricular” e na “Entrevista”**.

7.3. Se houver empate entre os candidatos, os critérios de desempate serão, nessa ordem:

- a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior tempo de experiência em EAD;
- c) Maior tempo de experiência na Tutoria EAD;
- d) Maior tempo de experiência na Educação Superior;
- e) Maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, exceto os enquadrados na alínea “a” desse subitem;
- f) Exercício da função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 do Código de Processo Penal);
- g) Sorteio.

7.4. A divulgação dos resultados de cada etapa do processo seletivo, subitens **6.2**, **6.3** e **6.4**, ocorrerá na página eletrônica do CEAD/UFCA <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes>, conforme cronograma de eventos (**Anexo I**).

8. DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será executado pela comissão de seleção deste Edital, designada pelo CEAD/UFCA.

9. DA CONVOCAÇÃO E CADASTRAMENTO DA BOLSA

9.1. A convocação ocorrerá, de acordo com a disponibilidade financeira de bolsas administradas pela UAB/Capes/UFCA, respeitando-se a ordem de classificação, por nota em ordem decrescente. Caso seja classificado, o candidato deverá apresentar, **quando convocado** para atuar, os seguintes documentos:

- a) Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista (com modelo fornecido pela UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA);
- b) Declaração de não acúmulo de bolsa de acordo com a legislação vigente (com modelo fornecido pela UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA);
- c) Comprovação de vínculo com a UFCA para os servidores públicos efetivos docentes ou técnicos-administrativo ou servidores públicos com vínculo temporário (docentes substitutos ou servidores terceirizados);
- d) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- e) Comprovantes de formação (diplomas de graduação, mestrado e/ou doutorado);
- f) Comprovantes de experiência no Magistério Superior;
- g) Outros documentos que a UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA possa exigir;
- h) O candidato selecionado deverá comprometer-se a realizar a capacitação em tutoria, no prazo a ser estabelecido pelo CEAD/UFCA.

9.2. O candidato que, no ato da convocação, não apresentar a documentação completa exigida no subitem **9.1**, **não poderá** ser vinculado à UAB/Capes e nem assumir a função no CEAD/UFCA.

9.3. O bolsista que não se apresentar no ato da convocação, conforme os prazos da UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA, com a devida documentação, será automaticamente desligado, sem direito a recebimento de bolsa, e substituído pelo próximo aprovado no cadastro de reserva.

9.4. A convocação será realizada por meio de *e-mail* fornecido pelo candidato selecionado indicados no ato da inscrição. No *e-mail* de convocação será dado o prazo para manifestação. Caso o selecionado não responda ao *e-mail* no tempo determinado, será convocado o selecionado seguinte do cadastro de reserva.

9.5. O candidato deverá confirmar o recebimento do *e-mail*, dentro do prazo estipulado, dando ciência. O candidato que não responder dentro do prazo indicado no *e-mail* de convocação ou que esteja impossibilitado de assumir imediatamente as funções, irá para o final da lista de classificados do cadastro de reserva.

10. RECURSOS

10.1. Todos os recursos a este Edital deverão seguir o modelo do (**Anexo V**) e ser encaminhados para análise e deliberação à respectiva comissão de seleção por *e-mail*, por meio do endereço eletrônico cead@ufca.edu.br, de acordo com as respectivas etapas a serem recorridas estabelecidas no cronograma de eventos – (**Anexo I**) deste Edital. Os recursos devem ser enviados ao *e-mail* no período das 00h:00min até as 23h59min do dia mencionado no cronograma de eventos (**Anexo I**).

10.2. Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido no cronograma de eventos (**Anexo I**).

10.3. Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos, em hipótese nenhuma

10.4. O recurso deverá ser interposto para a comissão de seleção e o candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

10.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.6. A divulgação dos resultados dos recursos ocorrerá na página eletrônica do CEAD/UFCA <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes>, conforme cronograma de eventos (**Anexo I**).

11. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

11.1. O coordenador de tutoria que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes a partir data do desligamento.

11.2. O bolsista poderá ser desligado, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) Término do termo de compromisso e não renovação;
- b) Indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à atividade;
- c) Desrespeito com colegas, alunos, professores, tutores e coordenação do curso/polo ou infração de natureza ética;
- d) Redução do número de bolsistas aprovados pela Capes;
- e) Irregularidade na documentação ou cadastro;
- f) Acúmulo de outra bolsa de fomento governamental ou institucional de acordo com a Lei nº 11.273/2006 e Portaria Capes nº 183/2016;
- g) Quando não comprovada a compatibilidade de horário e ausência de prejuízo à Instituição, em casos de acúmulo lícito de cargo ou função;
- h) Na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução das atividades no Programa da Universidade Aberta do Brasil;
- j) O CEAD/UFCA e a Capes/UAB, realizará o processo de supervisão e monitoramento das atividades dos bolsistas, conforme descritas nos Termos de Compromisso dos Bolsistas, elaborados e assinados pelos bolsistas, com base nas disposições e modelos oficiais da Capes/UAB, utilizando-os como referência para a realização da autorização e/ou suspensão do pagamento de bolsas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CEAD/UFCA não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser enviadas até o último dia e horário de inscrição, devido problemas técnicos, falha na comunicação eletrônica ou, ainda, outras forças relevantes que estejam fora do controle do Centro.

12.2. A realização da inscrição pelo candidato interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UFCA, inclusive, aquelas de ordem pedagógicas e administrativas, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades da UAB/Capes e/ou CEAD/UFCA, não podendo o candidato alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.

12.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito do candidato à indenização de qualquer natureza por parte da UFCA.

12.4. O bolsista poderá ser desligado da função de coordenador, a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da coordenação do UAB/Capes e/ou direção CEAD/UFCA ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

12.5. Os candidatos classificados constituirão o cadastro de reserva e poderão ser convocados a atuar, em havendo necessidade, dentro do prazo da vigência deste Edital que é de 2 (dois) anos a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, caso haja necessidade.

12.6. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação temporária ao UAB/Capes, compondo um cadastro de reserva.

12.7. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, e todas as convocações e avisos referentes ao processo de seleção e aos resultados serão divulgados na página do CEAD/UFCA, no endereço eletrônico <https://www.ufca.edu.br/cursos/educacao-a-distancia/centro-de-educacao-a-distancia/editais-e-selecoes>. Inclusive as notícias, informações, documentações e publicações referentes ao processo seletivo,

12.8. O candidato, ao realizar sua inscrição e participar deste processo de seleção, manifesta ciência e concordância quanto a manutenção e utilização de seus dados pessoais durante o processo seletivo, e ainda, após contratação como coordenador de tutoria, para o cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos da Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.9. Este instrumento atende aos princípios constitucionais pátrios que devem nortear todos os atos realizados pela Administração Pública Federal, principalmente, o da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, motivação e igualdade.

12.10. O processo seletivo objeto deste Edital será amplamente divulgado na internet.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção deste Edital.

13. ANEXOS:

Anexo I: Cronograma de eventos;

Anexo II: Barema para Análise Curricular;

Anexo III: Requerimento de Inscrição;

Anexo IV: Declaração de Capacidade Técnica e Disponibilidade para Exercer a Função;

Anexo V: Modelo de Requerimento para Interposição de Recurso.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de outubro de 2024.

ORIGINAL ASSINADO

Marcos Antonio Alves Pereira - SIAPE 1979113

Presidente da Comissão Avaliadora do Edital nº 12/2024 CEAD/UFCA

EDITAL Nº 12/2024 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE COORDENADOR DE TUTORIA DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	22/10/2024
Recebimento das Inscrições	18/11/2024 a 06/01/2025
Divulgação da homologação das inscrições (deferidas e indeferidas)	20/01/2025
Recurso à homologação das inscrições (deferidas e indeferidas)	21/01/2025
Divulgação do resultado dos recursos à homologação das inscrições	27/01/2025
Divulgação da lista final de inscrições deferidas	28/01/2025
Divulgação do resultado parcial da Análise Curricular	03/02/2025
Recursos ao resultado parcial da Análise Curricular	04/02/2025
Divulgação do resultado dos recursos à Análise Curricular	10/02/2025
Divulgação do resultado final da Análise Curricular	11/02/2025
Período de realização das Entrevistas	17/02/2025 a 21/02/2025
Divulgação do resultado parcial das Entrevistas	24/02/2025
Recursos ao resultado parcial das Entrevistas	25/02/2025
Divulgação do resultado dos recursos às Entrevistas	07/03/2025
Divulgação do resultado final das Entrevistas	10/03/2025
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	11/03/2025
Recursos ao resultado preliminar do Processo Seletivo	12/03/2025
Divulgação do resultado dos recursos ao resultado preliminar do Processo Seletivo	17/03/2025
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	18/03/2025

**EDITAL Nº 12/2024 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE COORDENADOR DE TUTORIA DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

ANEXO II – BAREMA PARA ANÁLISE CURRICULAR

Enviar no ato da inscrição preenchido

CANDIDATO _____ CPF nº _____

DOCUMENTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO A SER PREENCHIDA CANDIDATO	PONTUAÇÃO COMISSÃO AVALIAÇÃO
Pós-Graduação - Máximo de 15 Pontos	Mestrado	5 pontos		
	Doutorado	10 pontos		
Experiência em Gestão Acadêmica - Máximo de 15 Pontos	Tempo de experiência como coordenador de tutoria em EAD	3 pontos por semestre		
	Tempo de experiência como coordenador de curso de graduação ou pós-graduação presencial ou a distância.	3 pontos por semestre		
	Tempo de experiência em atividades administrativas e acadêmicas de coordenação, pesquisa e inovação, suporte de projetos de pesquisa.	3 pontos por semestre		
Experiência Docente na Graduação ou Pós-Graduação Modalidade <u>Presencial</u> – Máximo de 20 pontos	Tempo de docência magistério superior	2 pontos por semestre		
	Orientador de TCC	1 ponto por aluno		
	Membro de banca	0,5 ponto por participação		
Experiência Docente na Graduação ou Pós-Graduação - Modalidade a <u>Distância</u> - Máximo de 16 pontos	Tempo de docência magistério superior	2 pontos por semestre		
	Tempo de atuação como tutor	2 pontos por semestre		
	Orientação de TCC	1 ponto por aluno		
	Membro de banca	0,5 ponto por participação		
Capacitação em EAD - Máximo de 4 pontos	Curso de capacitação ou aperfeiçoamento concluído na área de EAD com no mínimo 30 horas	1 pontos por curso		
Pontuação				

EDITAL Nº 12/2024 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE COORDENADOR DE TUTORIA DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Enviar no ato da inscrição preenchido

Eu, _____, CPF nº _____,

e-mail _____, telefone (whatsapp)

_____ venho requerer inscrição no processo seletivo destinado a

formação de cadastro de reserva de candidatos à função de

() Coordenador de Tutoria I () Coordenador de Tutoria II

na condição de bolsista da UAB/Capes para atuar junto ao CEAD/UFCA nos termos do Edital nº 12/2024

CEAD/UFCA.

Nestes termos, peço deferimento

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e data)

Assinatura

EDITAL Nº 12/2024 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE COORDENADOR DE TUTORIA DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE PARA EXERCER A FUNÇÃO

Enviar no ato da inscrição preenchido

Eu, _____, CPF nº _____,

residente à rua/avenida _____,

nº _____ bairro _____, cidade

_____ venho declarar para os devidos fins que:

- Possuo habilidade na utilização de computadores e recursos de conectividade necessários para a minha atuação na função de **Coordenador de Tutoria**, tendo fácil acesso a esses recursos;
- Tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para a realização das atividades propostas, e estou ciente que, com essa carga horária, não deve haver prejuízo à minha carga horária regular e, como candidato interno à UFCA, estou ciente que, com essa carga horária, não deve haver prejuízo ao atendimento do plano de metas da instituição;
- Confirmo ter lido o Edital nº 12/2024 CEAD/UFCA e concordo, na íntegra, com o que nele foi dito.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

Assinatura

EDITAL Nº 12/2024 CEAD/UFCA
SELEÇÃO DE COORDENADOR DE TUTORIA DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO AO RESULTADO DA ETAPA _____

Eu, _____, CPF nº _____,
apresento recurso junto à COMISSÃO AVALIADORA solicitando a revisão do resultado da etapa
supracitada do Edital nº 12/2024 CEAD/UFCA.

Argumentação:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____, ____ de _____ de _____.

(Local e data)

Assinatura